



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA  
CONSELHO PERMANENTE

ATA N.º 6/2025 – 25-02-2025

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2025, pelas 11,15 horas, na sala das sessões do Conselho Superior da Magistratura, reuniu-se o mesmo Conselho, em **sessão da Secção de Assuntos Inspetivos e Disciplinares do Conselho Permanente Ordinário**, com a presença dos Excelentíssimos Senhores:

|                                              |                                                                                                                                                                         |
|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PRESIDENTE                                   | Juiz Conselheiro Dr. João Eduardo Cura Mariano Esteves                                                                                                                  |
| VICE-PRESIDENTE                              | Juiz Conselheiro Dr. Luís Miguel Ferreira de Azevedo Mendes                                                                                                             |
| VOGAL INDICADO PELO PRESIDENTE DA REPÚBLICA  | Prof. Doutor José Manuel Moreira Cardoso da Costa;                                                                                                                      |
| VOGAIS ELEITOS PELA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA: | Profª. Doutora Inês Vieira da Silva Ferreira Leite;<br>Dr. José Manuel Morbey de Almeida Mesquita<br>Profª Doutora Marta Vaz Canavarro Portocarrero de Carvalho         |
| VOGAIS ELEITOS PELOS MAGISTRADOS JUDICIAIS:  | Juiz Desembargador Dr. Filipe Manuel Nunes Caroço;<br>Juíza de Direito Dra. Raquel Patrícia Rocha de Matos Rolo;<br>Juiz de Direito Dr. Júlio Gantes Gonçalves da Costa |
| JUIZ SECRETÁRIO:                             | Juíza de Direito Dra. Ana Cristina Dias Chambel Matias                                                                                                                  |
| FUNCIONÁRIOS                                 | Florbela Trindade;<br>José António Carvalho Martins                                                                                                                     |

\*

Consigna-se que os Exmos. Senhores Presidente, Juiz Conselheiro Dr. João Eduardo Cura Mariano Esteves, Vice-Presidente, Juiz Conselheiro Dr. Luís Miguel Ferreira de Azevedo Mendes, Juiz Desembargador Dr. Filipe Manuel Nunes Caroço, Juíza de Direito Dra. Raquel Patrícia Rocha de Matos Rolo, Juiz de Direito Dr. Júlio Gantes Gonçalves da Costa, Profª. Doutora Inês Vieira da Silva Ferreira Leite e o Dr. José Manuel Morbey de Almeida Mesquita se encontram presentes na sala de reuniões e o Exmo. Sr. Prof. Doutor José Manuel Moreira Cardoso da Costa e a Exma. Sra. Profª Doutora Marta Vaz Canavarro Portocarrero de Carvalho intervêm através do sistema de videoconferência.

\*

Seguidamente, o Excelentíssimo Senhor Presidente, Juiz Conselheiro Dr. João Eduardo Cura Mariano Esteves, determinou o início dos trabalhos, com a apreciação dos seguintes pontos da Tabela de hoje.

\*

**Aprovação da ata n.º 3/2025, do Permanente SAID de 21-01-2025**

1. – Pelo Exmo. Senhor Presidente foi submetido à apreciação o projecto da ata da sessão da Secção de Assuntos Inspectivos e Disciplinares do Conselho Permanente de 21 de janeiro de 2025, nos termos do disposto no artigo 34.º, n.º 2, do Código de Procedimento Administrativo. -

2. – Após a apreciação efectuada por todos os presentes, foi *deliberado* aprovar a ata da sessão da Secção de Assuntos Inspectivos e Disciplinares do Conselho Permanente de 21 de janeiro de 2025. A deliberação de aprovação teve o voto favorável dos Exmos. Senhores Presidente, Vice-Presidente, Prof. Doutor José Manuel Moreira Cardoso da Costa, Profª. Doutora Inês Vieira da Silva Ferreira Leite, Juiz Desembargador Dr. Filipe Manuel Nunes Caroço, Juiz de Direito Dra. Júlio Gantes Gonçalves da Costa, Juíza de Direito Dra. Raquel Patrícia Rocha de Matos



Rolo, Dr. José Manuel Morbey de Almeida Mesquita e a Profª Doutora Marta Vaz Canavarro Portocarrero de Carvalho.

\*

PER25-02-2025-0099 – Averiguação  
(DQJI)

1.1.1 - Proc. 2025/AV/0003 – Averiguação -  
Tramitação do Proc. X/XX.XXXXXX do Juízo  
de Instrução Criminal -----

**Foi deliberado por unanimidade** concordar com a proposta formulada pela Exma. Senhora Inspetora Judicial Juíza Desembargadora Dra. Paula Penha, que aqui se dá por integralmente reproduzida nos autos de averiguação em que é visada a Exma. Senhora Juíza de Direito Dra. ----- e, em consequência, determinar o **arquivamento** dos autos, que aqui se dá por integralmente reproduzida e ainda ouvir os Exmos. Senhores Presidentes de comarca relativamente à sugestão que consta no final da proposta, devidamente anonimizada, para se pronunciarem, querendo.

\*

PER25-02-2025-0100 – Inspeção Ordinária  
(DQJI)

1.1.2 - Proc. N.º 2023-0023 – Inspeção  
Ordinária - Juiz de Direito Dr. Luís Miguel  
Gonçalves Pinto

**Foi deliberado por unanimidade** homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspetor Judicial Juiz Desembargador Dr. Joel Timóteo Pereira – **“Muito Bom”**.

\*

PER25-02-2025-0101 – Inspeção Ordinária  
(DQJI)

1.1.3 - Proc. N.º 2023-0123 – Inspeção  
Ordinária - Juíza de Direito Dra. -----  
-----

Apreciado o parecer apresentado pelo Exmo. Senhor Inspetor Judicial Juiz Desembargador Dr. Jorge Seabra atento o requerido pela Exma. Sra. Dra. ----- **foi deliberado por unanimidade** concordar com o mesmo e estabelecer como termo final do período inspetivo complementar o dia 15-06-2025.

\*

PER25-02-2025-0102 – Inspeção Ordinária  
(DQJI)

1.1.4 - Proc. N.º 2024-0177 – Inspeção  
Ordinária - Juíza de Direito Dra. Maria dos  
Anjos Marchã Xerez Lamelas

**Foi deliberado por unanimidade** homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspetor Judicial Juiz Desembargador Dr. Jorge Seabra – **“Bom com Distinção”**.

\*

PER25-02-2025-0103 – Inspeção Ordinária -  
(DQJI)

1.1.5 - Proc. 2024-0124 – Inspeção Ordinária  
- Juíza de Direito Dra. Isilda Josefa Neves  
dos Santos da Silva Rato

**Foi deliberado por unanimidade** aprovar o projeto de deliberação da Exma. Vogal Juíza de Direito Dra. Raquel Rolo, que contém o seguinte trecho decisório: *“deliberam os membros da Secção de Assuntos Inspectivos e Disciplinares do Permanente do Conselho Superior da Magistratura atribuir à Exma. Senhora Juíza de Direito Isilda Josefa Neves dos Santos da Silva Rato, serviço prestado no período compreendido entre 27 de outubro de 2020 a 31 de maio de 2024, a classificação de “Bom com Distinção”*.





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA  
CONSELHO PERMANENTE

\*

PER25-02-2025-0104 - Inspeção Ordinária -  
(DQJI)

1.1.6 - Proc. 2024-0140 - Inspeção Ordinária  
- Juiz de Direito Dr. Telmo José Macedo  
Alves

**Foi deliberado por unanimidade** aprovar o projeto de deliberação do Exmo. Vogal Juiz de Direito Dr. Júlio Gantes, que contém o seguinte trecho decisório: *"delibera a Secção de Assuntos Inspectivos e Disciplinares do Conselho Permanente do Conselho Superior da Magistratura em atribuir ao Exmo. Senhor Juiz de Direito, Dr. Telmo José Macedo Alves pelo serviço prestado entre 14 de Novembro de 2017 a 31 de Maio de 2024, no Tribunal Judicial da Comarca de Santarém, Juízo de execução do Entroncamento, a classificação de **"Bom com Distinção"**".*

\*

PER25-02-2025-0105 - Inspeção  
Extraordinária - (DQJI)

1.1.7 - Proc. 2024/IE/0025 - Inspeção  
Extraordinária - Juíza de Direito Dra. -----  
-----

Apreciado o requerimento apresentado pelo Exmo. Sr. Inspetor Judicial Juiz Desembargador Dr. Jorge Seabra **foi deliberado por unanimidade** determinar que a inspeção extraordinária ao serviço prestado pela Exma. Sra. Juíza Dra. ----- se mantenha sustada até à decisão definitiva sobre o pedido de aposentação da Sra. Juíza.

\*

PER25-02-2025-0106 - Inspeção Ordinária  
(DQJI)

2.01 - Proc. N.º 2024-0161 - Inspeção  
Ordinária - Juiz de Direito Dr. João Paulo da  
Cruz Machado

**Foi deliberado por unanimidade** homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspetor Judicial Juiz Desembargador Dr. Joel Timóteo Pereira - **"Muito Bom"**.

\*

PER25-02-2025-0107 - Inspeção Ordinária  
(DQJI)

2.02 - Proc. N.º 2024-0167 - Inspeção  
Ordinária - Juíza de Direito Dra. Patrícia  
Mendes Monteiro Mesquita

**Foi deliberado por unanimidade** homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspetor Judicial Juiz Desembargador Dr. Sérgio Rebelo - **"Muito Bom"**.

\*

...

\*

PER25-02-2025-0108 - Inspeção Ordinária  
(DQJI)

2.03 - Proc. N.º 2024-0171 - Inspeção  
Ordinária - Juiz de Direito Dr. João Alberto  
de Sousa Monteiro Saraiva

**Foi deliberado por unanimidade** homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspetor Judicial Juiz Desembargador Dr. José Pedro Paixão - **"Muito Bom"**.



\*

PER25-02-2025-0109 - Inspeção Ordinária (DQJI)

2.04 - Proc. N.º 2024-0190 - Inspeção Ordinária - Juíza de Direito Dra. Alexandra Sofia Almeida Sousa

**Foi deliberado por unanimidade** homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspetor Judicial Juiz Desembargador Dr. Rui Oliveira - **"Muito Bom"**.

\*

PER25-02-2025-0110 - Inspeção Ordinária (DQJI)

2.05 - Proc. N.º 2024-0136 - Inspeção Ordinária - Juíza de Direito Dra. Ana Teresa Madruga Piteira

**Foi deliberado por unanimidade** homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspetor Judicial Juiz Desembargador Dr. Luís Filipe Lameiras - **"Muito Bom"**.

\*

PER25-02-2025-0111 - Inspeção Ordinária (DQJI)

2.06 - Proc. N.º 2024-0106 - Inspeção Ordinária - Juíza de Direito Dra. Rita Filipa Rodrigues Martins

**Foi deliberado por unanimidade** homologar a classificação proposta pela Exma. Inspectora Judicial Juíza Desembargadora Dra. Augusta Palma - **"Muito Bom"**.

\*

PER25-02-2025-0112 - Inspeção Ordinária (DQJI)

2.07 - Proc. N.º 2024-0186 - Inspeção Ordinária - Juíza de Direito Dra. Ana Beatriz Coelho Flor Baptista da Silva Pinto

**Foi deliberado por unanimidade** homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspetor Judicial Juiz Desembargador Dr. Barroca Penha - **"Muito Bom"**.

\*

PER25-02-2025-0113 - Inspeção Ordinária (DQJI)

2.08 - Proc. N.º 2024-0176 - Inspeção Ordinária - Juiz de Direito Dr. João Fernando Moreira Ladeiro

**Foi deliberado por unanimidade** homologar a classificação proposta pela Exma. Inspectora Judicial Juíza Desembargadora Dra. Maria da Purificação Carvalho - **"Muito Bom"**.

\*

PER25-02-2025-0114 - Inspeção Ordinária (DQJI)

2.09 - Proc. N.º 2024-0154 - Inspeção Ordinária - Juiz de Direito Dr. José Emanuel Correia Garcia

**Foi deliberado por unanimidade** homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspetor Judicial Juiz Desembargador Dr. Nuno Garcia - **"Bom"**.

\*

PER25-02-2025-0115 - Inspeção Ordinária (DQJI)

2.10 - Proc. N.º 2024-0192 - Inspeção Ordinária - Juiz de Direito Dr. Rui Lourenço Lopes Rebelo

**Foi deliberado por unanimidade** homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspetor Judicial Juiz Desembargador Dr. José Pedro Paixão - **"Muito Bom"**.





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA  
CONSELHO PERMANENTE

\*

PER25-02-2025-0116 - Inspeção Ordinária (DQJI)

2.11 - Proc. N.º 2024-0182 - Inspeção Ordinária - Juiz de Direito Dr. Domingos Lobo Pinto de Sousa

**Foi deliberado por unanimidade** homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspetor Judicial Juiz Desembargador Dr. Pedro Lima - **"Bom"**.

\*

PER25-02-2025-0117 - Inspeção Ordinária (DQJI)

2.12 - Proc. N.º 2024-0112 - Inspeção Ordinária - Juiz de Direito Dr. Rui Renato Carvalho Moreira

**Foi deliberado por unanimidade** homologar a classificação proposta pela Exma. Inspectora Judicial Juíza Desembargadora Dra. Augusta Palma - **"Muito Bom"**.

\*

PER25-02-2025-0118 - Inspeção Ordinária (DQJI)

2.13 - Proc. N.º 2024-0175 - Inspeção Ordinária - Juíza de Direito Dra. Eva Josefina Calvete Tomé

**Foi deliberado por unanimidade** homologar a classificação proposta pela Exma. Inspectora Judicial Juíza Desembargadora Dra. Maria da Purificação Carvalho - **"Bom com Distinção"**.

\*

PER25-02-2025-0119 - Inspeção Ordinária (DQJI)

2.14 - Proc. N.º 2024-0135 - Inspeção Ordinária - Juíza de Direito Dra. Ágata Susana Ferreira de Pina Marques Simões

**Foi deliberado por unanimidade** homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspetor Judicial Juiz Desembargador Dr. Pedro Damião e Cunha - **"Bom"**.

\*

PER25-02-2025-0120 - Inspeção Ordinária (DQJI)

2.15 - Proc. N.º 2024-0184 - Inspeção Ordinária - Juiz de Direito Dr. José Carlos Cruz Santos de Oliveira Ramos

**Foi deliberado por unanimidade** homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspetor Judicial Juiz Desembargador Dr. Pedro Lima - **"Bom com Distinção"**.

\*

PER25-02-2025-0121 - Inspeção Ordinária (DQJI)

2.16 - Proc. N.º 2024-0169 - Inspeção Ordinária - Juíza de Direito Dra. Carla Maria Matias Cardador

**Foi deliberado por unanimidade** homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspetor Judicial Juiz Desembargador Dr. Sérgio Rebelo - **"Muito Bom"**.

\*

PER25-02-2025-0122 - Inspeção Ordinária (DQJI)

2.17 - Proc. N.º 2024-0159 - Inspeção Ordinária - Juíza de Direito Dra. Diana Micaela Freitas Machado

**Foi deliberado por unanimidade** homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspetor Judicial Juiz Desembargador Dr. João Pedro Maldonado - **"Bom"**.



\*

PER25-02-2025-0123 - Inspeção Ordinária (DQJI)

2.18 - Proc. N.º 2024-0160 - Inspeção Ordinária - Juiz de Direito Dr. António Tiago Pacheco Moreira

**Foi deliberado por unanimidade** homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspetor Judicial Juiz Desembargador Dr. João Pedro Maldonado - **"Bom"**.

\*

PER25-02-2025-0124 - Inspeção Ordinária (DQJI)

2.19 - Proc. N.º 2024-0168 - Inspeção Ordinária - Juiz de Direito Dr. Vítor José Pereira Teixeira de Sousa

**Foi deliberado por unanimidade** homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspetor Judicial Juiz Desembargador Dr. Sérgio Rebelo - **"Muito Bom"**.

\*

PER25-02-2025-0125 - Inspeção Ordinária (DQJI)

2.20 - Proc. N.º 2024-0170 - Inspeção Ordinária - Juíza de Direito Dra. -----

Apreciado o requerimento remetido por mail pela Exma. Sra. Juíza de Direito Dra. ----- no passado dia 21 do corrente, **foi deliberado por unanimidade** conceder-lhe o prazo de cinco dias para que a Exma. Sra. Juíza apresente resposta à proposta de notação, e logo que a mesma seja junta, deverá ser remetido este procedimento ao Exmo. Senhor Inspetor Judicial Juiz Desembargador Dr. Nuno Garcia, para, face à resposta, apresentar informação final que deverá ser notificada à Exma. Senhora Juíza.

\*

PER25-02-2025-0126 - Inspeção Ordinária (DQJI)

3.01 - Proc. 2024-0156 - Inspeção Ordinária - Juíza de Direito Dra. Ana Paula Lopes Correia

**Foi deliberado por unanimidade** concordar e homologar a proposta do Exmo. Senhor Inspetor Judicial Juiz Desembargador Dr. Barroca Penha, que culminou com uma avaliação "positiva", nos termos do n.º 1 do art.º 34.º do E.M.J. ao desempenho da Exma. Senhora Juíza.

\*

PER25-02-2025-0127 - Inspeção Ordinária (DQJI)

3.02 - Proc. 2024-0157 - Inspeção Ordinária - Juiz de Direito Dr. Manuel Maria de Vega Egea de Simões Lopes

**Foi deliberado por unanimidade** concordar e homologar a proposta do Exmo. Senhor Inspetor Judicial Juiz Desembargador Dr. Barroca Penha, que culminou com uma avaliação "positiva", nos termos do n.º 1 do art.º 34.º do E.M.J. ao desempenho do Exmo. Senhor Juiz.

\*

PER25-02-2025-0128 - Inspeção Ordinária (DQJI)

3.03 - Proc. 2024-0172 - Inspeção Ordinária - Juiz de Direito Dr. -----

**Foi deliberado por unanimidade** concordar e homologar a proposta do Exmo. Senhor Inspetor Judicial Juiz Desembargador Dr. Rui Oliveira, que culminou com uma avaliação "negativa", nos termos do n.º 1 do art.º 34.º do E.M.J. ao desempenho do Exmo. Senhor Juiz, pelo que deverão ser adotadas medidas corretivas nos termos do n.º 2 do referido artigo, designadamente:





**CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**  
CONSELHO PERMANENTE

- Agendamento das diligências de modo a - sem perder de vista os prazos legais para a realização das mesmas nem, em termos orientadores, os objetivos processuais fixados - deixar tempo suficiente para serviço de gabinete que lhe permita despachar/sentenciar dentro dos prazos legais;

- Estudo atento e prévio dos processos que careçam de julgamento para que, depois das respetivas audiências de julgamento, as questões jurídicas já se mostrem identificadas e possam, assim, ser resolvidas com brevidade em função da matéria de facto que vier a ser apurada;

-Relativamente à adoção pelo Conselho Superior de Magistratura de uma medida gestonária que permita pôr cobro, em definitivo, aos atrasos registados nos 7 processos identificados no Anexo VI; precedida, se assim for entendido, da fixação de um derradeiro prazo para que o Sr. Juiz despache/sentencie os mesmos, **foi deliberado por unanimidade** apresentar o procedimento à Exma. Sra. Vogal da área para sugerir o que tiver por conveniente.

\*

**PER25-02-2025-0129 - Inspeção Ordinária (DQJI)**

**3.04 - Proc. 2024-0149 - Inspeção Ordinária - Juíza de Direito Dra. Sheila Fina Coelho Hagy**

**Foi deliberado por unanimidade** concordar e homologar a proposta da Exma. Senhora Inspectora Judicial Juíza Desembargadora Dra. Ana Cláudia Nogueira, que culminou com uma avaliação “positiva”, nos termos do n.º 1 do art.º 34.º do E.M.J. ao desempenho da Exma. Senhora Juíza.

\*

**PER25-02-2025-0130 - Inspeção Ordinária (DQJI)**

**3.05 - Proc. 2024-0178 - Inspeção Ordinária - Juíza de Direito Dra. -----**

Apreciado o relatório inspetivo e suscitando-se dúvidas sobre a avaliação proposta pelo Exmo. Sr. Inspetor Judicial, atento os atrasos mencionados no relatório e verificando-se que não resulta um bom desempenho, a SAID do Conselho Permanente deliberou por unanimidade determinar a remessa dos autos à distribuição para uma mais profunda análise e ponderação, devendo o Exmo. Relator, antes da proposta que oportunamente apresentará, dar cumprimento ao princípio da audiência prévia, notificando em conformidade e para o efeito, a Exma. Juíza de Direito para, querendo, se pronunciar em 10 (dez) dias sobre o mesmo, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do C.P.A., apresentando-se, posteriormente, para deliberação na sessão subsequente do Conselho Permanente.

\*

**PER25-02-2025-0131 - Processo Disciplinar - (DQJI)**

**3.1.1 - Proc. 2025/PD/0002 - Processo Disciplinar - Juíza de Direito Dra. -----**

Apreciada a proposta apresentada pela Exma. Sra. Inspectora Judicial Juíza Desembargadora Dra. Paula Penha **foi deliberado por unanimidade** concordar com a mesma e tendo sido obtida a prévia anuência da Exma. Sra. Juíza de Direito arguida, Dra. -----, aplicar a esta, de imediato, a sanção disciplinar de **advertência registada**, pelo cometimento de uma infração leve por violação parcial do seu dever funcional de zelo/diligência (prevista e punível pelos arts. 7.º-C, 81.º, 82.º, 83.º-I, al. c), 91.º, n.º 1, al. a), 92.º e 98.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais).

\*



Apreciada a proposta formulada pelo Exmo. Senhor Inspetor Judicial Juiz Desembargador Dr. Vítor Ribeiro nos autos de averiguação ao estado dos serviços do Juízo do Trabalho de **foi deliberado por unanimidade**, concordar com a mesma que aqui se dá por integralmente reproduzida e, assim:

**"1. Quanto ao lugar de Juiz 1 do Juízo do Trabalho -----.**

a) A afetação, no período compreendido entre 15.02.2025 e 15.07.2025, da Exma. Sra. Juíza de Direito Dra. -----, em exclusivo, à regularização dos 38 processos identificados em III, B.1., ponto 21, que aguardam a prolação de sentença, fixando os objetivos mensais abaixo definidos e advertindo-se a Exma. Sra. Juíza de Direito que o incumprimento injustificado desses objetivos poderá desencadear a instauração de procedimento disciplinar e/ou a realização de inspeção extraordinária ao serviço por si prestado após o termo da última inspeção:

a.1) Entre 15.02.2025 e 15.06.2025, a Exma. Sra. Juíza de Direito deverá regularizar, mensalmente, 8 processos dos identificados em III, B.1, ponto 21, por ordem de antiguidade, começando pelo mais antigo, tendo como referência à data das respetivas conclusões;

a.2) Entre 16.06.2025 e 15.07.2025, a Exma. Sra. Juíza de Direito deverá regularizar os restantes 6 processos dos identificados em III, B.1, ponto 21;

b) A afetação, entre 17.02.2025 e 31.08.2025, à Exma. Sra. Juíza de Direito Dra. ----- dos processos identificados em III, B.1, ponto 22, que aguardam a prolação de despacho ou decisão final, sem prévia produção de prova, processos esses que deverão ser cobrados e, de imediato, associados à referida Exma. Sra. Juíza de Direito;

c) A afetação, entre 17.02.2025 e 31.08.2025, à Exma. Sra. Juíza de Direito Dra. ----- dos processos que, após 17.02.2025, venham a ser conclusos para tramitação e decisão, com exclusão daqueles que, na sequência da deliberação de 15.01.2025 proferida no procedimento nº 2025/DSQM/J/0260, foram, no período de 15.01.2025 a 15.02.2025, afetos ao Exmo. Sr. Juiz de Direito Dr. -----, colocado, ao abrigo do disposto no artigo 107.º do RLOSJ, na Comarca -----.

**2. Quanto ao lugar de Juiz 2 do Juízo do Trabalho -----.**

a) Seja concedido ao Exmo. Sr. Juiz de Direito Dr. ----- prazo até 31.08.2025 para regularizar os 48 processos do lugar de Juiz X do Juízo do Trabalho ----- identificados em III, B.2., ponto 28, e os 12 processos do lugar de Juiz X do Juízo do Trabalho ----- identificados em III, B.3., pontos 33 e 34, advertindo-se o Exmo. Sr. Juiz de Direito que o incumprimento injustificado do plano de recuperação poderá desencadear a instauração de procedimento disciplinar e/ou a realização de inspeção extraordinária ao serviço por si prestado após o termo da última inspeção;

b) A afetação à Exma. Sra. Juíza Dra. -----, titular do lugar de Juiz 1 do Juízo de Trabalho -----, dos processos que aguardam a prolação de despacho identificados em III, B.2, ponto 29, processos esses que deverão ser cobrados e, de imediato, associados à referida Exma. Sra. Juíza de Direito;

c) A manutenção da medida homologada, a 14.01.2025, no âmbito do procedimento nº 2025/DSQM/J/0260, pelo Exmo. Sr. Vice-Presidente do C.S.M., ou seja, a partir de 03.02.2025 e até à produção dos efeitos do Movimento Judicial Ordinário de 2025, a Exma. Sra. Juíza de Direito Dra. -----, titular do lugar de Juiz X do Juízo do Trabalho -----, passa a assegurar, em acumulação de serviço, a tramitação processual e realização dos atos processuais que não impliquem diligências presenciais, dos processos distribuídos ao Juiz X do Juízo de Trabalho -----, com exceção dos processos que já se encontram atribuídos ao Exmo. Sr. Juiz de Direito





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA  
CONSELHO PERMANENTE

Dr. -----, colocado no Tribunal da Comarca ----- nos termos do artigo 107.º RLOSJ.”

\*

PER25-02-2025-0133 – Processo Disciplinar – (DQJI)

4.01 - Proc. 2024/PD/0011 – Processo Disciplinar - Juiz de Direito Dr. -----

**Foi deliberado por unanimidade** aprovar o projeto de deliberação do Exmo. Vogal Juiz de Direito Dr. Júlio Gantes, que contém o seguinte trecho decisório: “*delibera aplicar ao Exmo. Senhor Juiz de Direito Dr. ----- a sanção de multa correspondente a 3 (três) remunerações base diárias pela prática de uma infração disciplinar grave, de execução permanente, por violação do dever de diligência, nos termos dos artigos 7.º-C, 82.º e 83.º-H, n.º 1, alínea e), 84.º, 91.º, n.º 1, alínea b), 93.º e 99.º, n.º 1, todos do Estatuto dos Magistrados Judiciais.*”

\*

PER25-02-2025-0134 – Inspeção Ordinária – (DQJI)

4.02 - Proc. 2024-0125 – Inspeção Ordinária – Juíza de Direito Dra. Maria de Fátima Rodrigues Pereira Batista

**Foi deliberado por unanimidade** aprovar o projeto de deliberação do Exmo. Vogal Juiz de Direito Dr. Júlio Gantes, que contém o seguinte trecho decisório: “*delibera a Secção de Assuntos Inspectivos e Disciplinares do Conselho Permanente do Conselho Superior da Magistratura em atribuir à Exma. Senhora Juiz de Direito, Dra. Maria de Fátima Rodrigues Pereira Batista pelo serviço prestado no período de 24.05.2018 a 31.05.2024, no Tribunal Judicial da Comarca de Faro, Juízo Local Cível de Portimão (de 24.05.2018 a 31.08.2018), Juízo Local Cível de Albufeira (de 01.09.2018 a 31.08.2019), Juízo de Execução de Silves (de 01.09.2018 a 31.08.2019) de Competência Genérica de Montemor-o-Novo (de 01.09.2019 a 31.08.2023) e Juízo de Família e Menores de Faro (de 01.09.2023 a 31.05.2024), a classificação de “Bom”.*”

\*

PER25-02-2025-0135 – Processo Disciplinar – (DQJI)

4.03 - Proc. 2024/PD/0015 – Processo Disciplinar - Juiz de Direito Dr. -----

**Foi deliberado por unanimidade** aprovar o projeto de deliberação do Exmo. Vogal Juiz de Direito Dr. Júlio Gantes, que contém o seguinte trecho decisório: “*A secção de Assuntos Inspectivos e Disciplinares do Conselho Permanente do Conselho Superior da Magistratura, delibera aplicar ao Exmo. Senhor Juiz de Direito Dr. ----- a sanção, especialmente atenuada, de multa em valor correspondente a 4 (quatro) remunerações base diárias, pela prática continuada de uma infração disciplinar muito grave por violação do dever de administração da justiça, nos termos previstos e puníveis pelos artigos 3.º, 7.º-C, 81.º, 82.º, 83.º-G, n.º 1, alínea a), 84.º, 85.º, 91.º, n.º 1, alíneas b) e d), e 93.º, n.º 1, todos do Estatuto dos Magistrados Judiciais em conjugação com os artigos 30.º, n.º 2 e 79.º, n.º 1, ambos do Código Penal.*”

\*

PER25-02-2025-0136 – Recurso Hierárquico (DQJI)

5.01 - Proc. 2024/OJ/0013 – Recurso Hierárquico - Oficial de Justiça Susana Maria Freitas de Sousa

**Foi deliberado por unanimidade** aprovar o projeto de deliberação do Exmo. Senhor Vogal Dr. Júlio Gantes, que contém o seguinte trecho decisório: “*deliberam os Membros da Secção de Assuntos Inspectivos e Disciplinares do Conselho Permanente do Conselho Superior da Magistratura*



**negar provimento** ao recurso, mantendo a Deliberação do Conselho dos Oficiais de Justiça, aqui Recorrida, de atribuir, pelo exercício das funções no período compreendido entre 17.11.2020 e 05.05.2024, à Recorrente, Exma. Recorrente Escrivã Susana Maria Freitas de Sousa, a classificação de “Bom com Distinção”.

\*

PER25-02-2025-0137 – Proc. 2024/GAVPM/0312  
– (GAVPM)

6.01 - Proc. 2024/GAVPM/0312 – Comarca de  
Porto Este - artº. 156º do CPC - Dra. -----  
----- - titular do JX do Juízo Local  
Cível de ----- em agregação  
com o Juízo Local Cível -----

Apreciada a proposta da Exma. Sra. Vogal Dra. Rita Mota Soares relativamente aos atrasos das decisões a serem proferidas pela Sra. Juíza Dra. ----- titular do JX do Juízo Local Cível ----- em agregação com o Juízo Local Cível de -----  
----- **foi deliberado por unanimidade** concordar com a mesma, que aqui se dá por integralmente reproduzida, e determinar uma averiguação, nos termos do art.º 123.º-A, por eventual violação do disposto nos arts. 83.º-I nº 1 al. c) e 83.º-H nº 1 al. e) do EMJ e, para tal, solicitar à Exma. Senhora Inspetora Coordenadora a indicação de Inspetor/a Judicial para o efeito.

\*

**Pelas 12,45 horas o Exmo. Senhor Presidente declarou encerrada a presente Sessão e designou o próximo dia 1 de abril de 2025, pelas 10,00 horas para a realização da Secção de Acompanhamento e de Ligação aos Tribunais do Conselho Permanente e as 11,00 horas para a realização da Secção de Assuntos Inspetivos e Disciplinares do Conselho, bem como ainda a realização do Conselho Administrativo na mesma data, pelas 14,30 horas.**

\*

Para constar, se lavrou a presente acta a qual, após aprovada, vai ser assinada. -----

